



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Código 95220241006

SEXTA, 21 DE JUNHO DE 2024

ANO V

EDIÇÃO N° 952

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO
Ana Paula de Lima.

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço
<https://diario.angulo.pr.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
95220241006

SUMÁRIO

►GABINETE DO PREFEITO	2
LEI Nº 1543/2024	2
LEI Nº 1544/2024	2
LEI Nº 1545/2024	2
LEI Nº 1546/2024	2
LEI Nº 1547/2024	2
LEI Nº 1548/2024	3
►DIVISÃO DE LICITAÇÕES	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTINUAÇÃO	3
AVISO DE LICITAÇÃO	4
►DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	4
PORTARIA Nº 028/2024	4
PORTARIA Nº 029/2024	4

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1543/2024 - DE 18/06/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 334.244,39 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais Trinta e Nove Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:	
12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.002.20.608.0003.2.065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO MUNICÍPIO
420 - 4.4.90.52.00.00 31830	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 334.244,39
Total Suplementação: 334.244,39	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Promoção Produção Vegetal - Trator e Ensiladeira (Sit 65055 – Convênio 040 218955 100/2024)	31830	334.244,39
TOTAL		334.244,39

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 19/06/2024 15:43

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1545/2024 - DE 18/06/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 555.750,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:	
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.004	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
05.004.25.752.0022.1.050	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA FOTOVOLTAICA
80 - 4.4.90.52.00.00 33072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 555.750,00
Total Suplementação: 555.750,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor R\$ 555.750,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta Reais), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

072	Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia	555.750,00
		Total 555.750,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 19/06/2024 15:44

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1546/2024 - DE 18/06/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:	
15	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
15.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.541.0018.2.067	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL
442 - 3.3.90.39.00.00 33072	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.000,00
Total Suplementação: 19.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

072	Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia	19.000,00
		Total 19.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 19/06/2024 15:46

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1544/2024 - DE 18/06/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:	
12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.002.20.608.0003.2.065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO MUNICÍPIO
420 - 4.4.90.52.00.00 33072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.200,00
Total Suplementação: 15.200,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor R\$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

072	Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia	15.200,00
		Total 15.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 19/06/2024 15:45

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1547/2024 - DE 18/06/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 175.750,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:	
12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.002.20.608.0003.2.065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO MUNICÍPIO
420 - 4.4.90.52.00.00 33072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 175.750,00
Total Suplementação: 175.750,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor R\$ 175.750,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta Reais), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

072	Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia	175.750,00
Total		175.750,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***592.239-**
oxy 19/06/2024 15:45

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1548/2024 - DE 18/06/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.938.000,00 (Hum Milhão Novecentos e Trinta e Oito Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:	
11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.002	DIVISÃO DE OBRAS
11.002.15.451.0008.1.052	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO
332 - 4.4.90.51.00.00 33072	OBRAS E INSTALAÇÕES 1.938.000,00
Total Suplementação: 1.938.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor R\$ 1.938.000,00 (Hum Milhão Novecentos e Trinta e Oito Mil Reais), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

072	Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia	1.938.000,00
Total		1.938.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***592.239-**
oxy 19/06/2024 15:46

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná
CNPJ 95 642 286/0001-15

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2023; E DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2024

DADOS DO AVISO 21 de junho de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 27/06/2024, às 17:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	proposta@angulo.pr.gov.br

O MUNICÍPIO DE ÂNGULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Delmiro Costa de Oliveira, nº 36, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nas instituições municipal de Ângulo- PR. O OBJETO em questão é **LEITE DE VACA PASTEURIZADO** padronizado, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria de Educação.

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ângulo são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
b) Decreto nº 120 de abril de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: proposta@angulo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024**.

5.3 O licitante deverá confirmar com o Setor de Licitações o envio/recebimento de sua proposta e habilitação pelo **TELEFONE NÚMERO (44) 3135 4000**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência do município em até 05 (cinco) dias após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.

10.2 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.3 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pelo MUNICÍPIO.

10.6 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ângulo, 21 de junho de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
*** 592.259-**
oxy 21/06/2024 09:11
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ÂNGULO-PR.
PREGÃO Nº 11/2024 - ELETRÔNICO

Objeto da Licitação:
Aquisição de 01 Veículo automóvel básico e 02 Veículos Utilitários cabine dupla, conforme Termo de Referência do edital.
Data de abertura: 05 de Julho de 2024, às 09:30 hs.
Recursos: Governo do Estado Paraná.
Forma de pagamento: Em parcela única, à vista.
Local/Sítio: www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"
Contato: Fone: 44-3135.4000 – licitacao@angulo.pr.gov.br
Ângulo, 21 de Junho de 2024.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 28/2024

SUMULA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipais, na forma que especifica;

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 028/1993 de 29 de Setembro de 1993.

RESOLVE

Conceder Férias Regulamentares por 15 dias, ao seguinte servidor:

542	ELIZIANI AP ZANOLI	25/06/2024 à 09/07/2024
711	SANDRA APARECIDA DA SILVA	03/06/2024 à 17/06/2024

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
*** 592.259-**
oxy 21/06/2024 16:14

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29/2024

SUMULA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipais, na forma que especifica;

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 028/1993 de 29 de Setembro de 1993.

RESOLVE

Conceder Férias Regulamentares aos seguintes servidores:

384	JOSÉ CLAUDINEY DE OLIVEIRA DONIVARE
451	LOUGANI MARQUES
717	NAYARA VACHOLIZ QUADRADO
620	JULIANE DENIPOTE DA SILVA
543	CLODOALDO SECCHIO CINTRA
31	ALBERTO GOMES RODRIGUES

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
*** 592.259-**
oxy 21/06/2024 16:14

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal